

## Estudo Técnico Preliminar

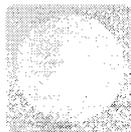
Processo administrativo N° 0003420250402000104



Unidade responsável  
**SEC MUNIC DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
Prefeitura Municipal de Crateús



Data  
**09/04/2025**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Crateús enfrenta obstáculos significativos na manutenção da eficiência e continuidade das operações financeiras em razão da atual infraestrutura tecnológica ser inadequada para suprir as crescentes demandas por acesso remoto seguro aos sistemas e dados críticos da gestão fiscal. Conforme registrado no processo administrativo n° 0003420250402000104, a estrutura tecnológica existente revela incompatibilidade com os requisitos atuais de segurança e acesso remoto, destacando-se a necessidade urgente de implantação de um sistema de servidor de acesso remoto com suporte técnico inclusivo e backups diários. Esta situação, se não sanada, poderá comprometer seriamente a prestação de serviços financeiros públicos fundamentais, não só retardando operações mas também elevando riscos à integridade e confidencialidade dos dados fiscais, em afronta aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

O impacto institucional da ausência de uma solução adequada envolve a potencial interrupção de serviços críticos, o que inviabiliza o cumprimento de metas fiscais e orçamentárias estrategicamente delineadas pela administração municipal. Sem a contratação proposta, a secretaria estará sujeita à descontinuidade dos serviços, retardando a execução de políticas públicas e prejudicando o atendimento à população. A não implementação do servidor de acesso remoto também dificulta a adaptação a modernas práticas administrativas e a qualificação do corpo técnico, contrariando os objetivos de desenvolvimento sustentável e inovação previstos no art. 11 da referida Lei.

Com a contratação, espera-se a garantia de continuidade e segurança nos processos financeiros, modernização da infraestrutura de TI e aprimoramento da capacidade

operativa da equipe, em linha com os objetivos institucionais de eficiência e transparência. Esta ação está alinhada ao planejamento estratégico municipal, servindo como instrumento essencial à modernização administrativa e ao cumprimento dos objetivos organizacionais estabelecidos, apesar de atualmente não integrar formalmente um Plano de Contratação Anual.

Diante disso, a contratação destaca-se como medida imprescindível para a solução dos desafios identificados, assegurando que a Secretaria de Finanças e Orçamento de Crateús alcance seus objetivos de manter a integridade, eficiência e continuidade dos serviços públicos financeiros, em conformidade com os princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	BRENA ROMEU VERAS

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de servidor de acesso remoto, com suporte técnico incluso, implantação, cadastro e treinamento de servidores, bem como a realização de backups diários, é uma necessidade premente da Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Crateús. Este serviço é indispensável para a manutenção da continuidade e segurança das operações financeiras, garantindo acesso remoto seguro aos dados e sistemas essenciais à gestão fiscal. A necessidade é corroborada pela importância de minimizar riscos operacionais, considerando a demanda contínua por armazenamento seguro e por capacitação técnica de servidores, alinhando-se aos objetivos estratégicos de eficiência e integridade administrativa.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos para esta contratação incluem a implantação de um ambiente Windows Server 2019, capaz de suportar múltiplos acessos via protocolo RDP, com funcionalidades de administração de perfis de conexão, formação de novos usuários e realização de backups diários. A garantia de suporte e treinamento técnico são componentes críticos, assegurando a operacionalidade e adaptação dos servidores municipais à solução tecnológica, conforme o princípio da economicidade e eficiência estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não há previsão de utilização do catálogo eletrônico de padronização, pois os itens necessários para a presente demanda são específicos e não encontram correspondência adequada em soluções padronizadas. A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos será respeitada, salvo justificativas técnicas que demonstrem necessidade funcional única, em conformidade com o princípio de competitividade.

A entrega do serviço deve ser eficiente, sem comprometer a qualidade e respeitando o dinamismo e a criticidade inerente ao contexto operacional da Secretaria. Embora sem detalhar prazos específicos, garante-se suporte técnico abrangente e eficaz, a fim de evitar custos administrativos elevados e assegurar a eficácia na prestação dos serviços. Em termos de sustentabilidade, embora não haja requisitos específicos devido à natureza da contratação, promove-se a eficiência energética e a adoção de práticas operacionais que minimizem desperdícios e promovam uma gestão mais sustentável.

Os requisitos delineados nesta seção orientarão o levantamento de mercado, visando identificar fornecedores capacitados a atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos estabelecidos, garantindo a adequação da solução à demanda. A configuração dos requisitos busca preservar a competitividade, possibilitando flexibilizações justificadas se necessário, para adequação ao objetivo primordial da contratação.

Em síntese, os requisitos aqui definidos baseiam-se no documento de formalização da demanda e estão em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente os arts. 5º e 18. Eles servirão de base técnica para o levantamento de mercado, possibilitando a seleção da solução que represente a opção mais vantajosa e eficaz para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças e Orçamento de Crateús.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é essencial para o planejamento da contratação do serviço de locação de servidor de acesso remoto para a Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Crateús. Este processo visa garantir que a solução contratual esteja devidamente alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme os arts. 5º e 11 da mesma lei.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, o serviço de locação de servidor de acesso remoto foi categorizado como um serviço especializado em tecnologia da informação, que inclui suporte técnico, implantação, e capacitação dos servidores municipais.

A pesquisa de mercado incluiu a consulta a três fornecedores diferentes do setor de tecnologia da informação. Os resultados indicaram uma faixa de preços variando entre R\$ 2.100,00 e R\$ 2.500,00 por mês, com prazos de entrega e prazos de implantação estimados entre 15 a 30 dias. Além disso, foram analisadas contratações similares por outros órgãos públicos, revelando uma preferência por serviços que oferecem flexibilidade de expansão e segurança integrada. Fontes confiáveis como o Painel de Preços e estudos do Comprasnet foram consultados, reforçando a importância das tecnologias sob medida e soluções de backup automáticas. Inovações recentes incluem a utilização de tecnologias em nuvem e métodos de segurança aprimorados para o acesso remoto.

A análise comparativa das alternativas revelou diferentes opções: venda e locação dos



servidores, contratação direta de serviços ou adesão a uma Ata de Registro de Preços. Para serviços, a terceirização se mostrou vantajosa devido à atualização tecnológica constante e ao suporte técnico incluso.

A alternativa mais vantajosa identificada é a locação de servidores com suporte técnico e serviços adicionais, uma vez que proporciona maior flexibilidade, reduz custos iniciais e inclui atualizações contínuas. Essa solução demonstra eficiência e economicidade, atendendo plenamente aos Resultados Pretendidos.

Recomenda-se a locação do servidor de acesso remoto com suporte e serviços adicionais como a abordagem mais eficiente e alinhada com o levantamento de mercado realizado. Essa solução garante a competitividade e transparência necessárias no processo de contratação, em consonância com os princípios dos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de serviços de locação de servidor de acesso remoto, especificamente estruturada para atender as necessidades identificadas pela Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Crateús. Esta solução compreende a disponibilização de infraestrutura tecnológica robusta por meio de servidores que operam com o sistema Windows Server 2019, permitindo conexão segura via protocolo RDP. O escopo cobre a implantação, a configuração minuciosa do ambiente, e a gestão dos perfis de conexão para múltiplos acessos simultâneos, garantindo que a administração pública tenha um controle eficiente e seguro sobre seus dados críticos, conforme os requisitos funcionais indicados.

Além disso, o contrato inclui suporte técnico especializado que viabiliza a continuidade operacional e a redução de possíveis interrupções nos serviços. Está prevista a capacitação dos servidores locais mediante treinamento específico, assegurando que todas as operações sejam conduzidas por profissionais aptos, minimizando riscos e maximizando a eficiência ao lidar com sistemas de gestão fiscal. Complementa-se com a execução de backups diários dos bancos de dados, assegurando a integridade dos dados essenciais para a funcionalidade administrativa.

Este conjunto de soluções foi delineado com base no levantamento de mercado, o qual comprovou a disponibilidade de serviços similares aptos a atender as especificações técnicas e funcionais exigidas de maneira econômica e eficiente. A proposta cumpre integralmente os princípios da Lei nº 14.133/2021, ao promover a economicidade e a eficiência, sendo a melhor opção para suportar as operações requeridas pelo órgão municipal. A escolha por esta contratação reflete a análise criteriosa do ETP, assegurando que representa a alternativa técnica e operacional mais vantajosa disponível no mercado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E REALIZAÇÃO DE BACKUPS DIÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.	8,000	Mês

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE ACESSO REMOTO, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO, IMPLANTAÇÃO, CADASTRO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E REALIZAÇÃO DE BACKUPS DIÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.	8,000	Mês	2.216,67	17.733,36

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 17.733,36 (dezesete mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser promovido sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Observa-se que dividir o serviço de locação de servidor de acesso remoto em etapas, como suporte técnico, implantação, treinamento e backups diários, poderia tecnicamente se alinhar aos critérios de eficiência e economicidade estabelecidos pelo art. 5º da referida lei.

O objeto permite potencialmente a divisão em itens ou lotes, pois o mercado oferece fornecedores especializados em cada uma das atividades previstas, o que possibilita maior competitividade, como desejado no art. 11. Essa divisão pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, conforme apontado em pesquisas de mercado e demandas dos setores envolvidos. Este aspecto sustenta a ideia de que haveria benefício em explorar fornecedores diferentes para atividades distintas, desde que os requisitos de habilitação sejam proporcionais.

Entretanto, comparando com a execução integral, observa-se que manter a prestação dos serviços de forma consolidada poderia garantir economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente, conforme art. 40, §3º. A centralização garantiria a integridade técnica e a responsabilidade, preservando a funcionalidade de um sistema único e integrado, o que é crucial para o funcionamento ininterrupto e seguro das operações financeiras da Secretaria de Finanças e Orçamento de Crateús.

No que tange à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica as atividades administrativas, preservando a responsabilidade técnica e facilitando a fiscalização. Embora o parcelamento possa permitir um acompanhamento mais detalhado e

alinhado às entregas descentralizadas, isso resultaria em uma complexidade administrativa maior, o que poderia desafiar as capacidades institucionais existentes, contrariando os princípios de eficiência do art. 5º.

Portanto, recomenda-se a execução integral dos serviços como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem se alinha aos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios de economicidade e competitividade previstos nos arts. 5º e 11. A decisão leva em consideração a eficiência administrativa e a padronização técnica necessária para a segurança e continuidade das operações da Secretaria, respeitando plenamente os critérios estabelecidos pelo art. 40.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de serviços para locação de servidor de acesso remoto está fortemente alinhada com os objetivos estratégicos da Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Crateús, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação se revela essencial para garantir a eficiência e continuidade das operações financeiras, promovendo resultados vantajosos e competitividade, de acordo com os princípios previstos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Reconhecendo a importância estratégica da contratação, será considerada a inclusão desta no Plano de Contratação Anual (PCA) em futuras revisões para aprimorar a transparência e a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de locação de servidor de acesso remoto, com suporte técnico, implantação, cadastro e treinamento de servidores, além da realização de backups diários, estão alinhados aos princípios de eficiência e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A solução contratada visa otimizar os recursos institucionais da Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Crateús, assegurando a continuidade e segurança das operações financeiras, fundamentais para a gestão fiscal e administrativa do município.

Com base na análise de mercado e nas necessidades identificadas, os benefícios diretos esperados incluem redução de custos operacionais por meio da eliminação de investimentos em infraestrutura própria de servidores, aumento da eficiência através de um suporte técnico constante e a diminuição do retrabalho com a realização automática de backups diários. Esses elementos garantem que os servidores municipais estejam capacitados, otimizando o uso dos recursos humanos ao racionalizar tarefas e proporcionar treinamento direcionado. Além disso, a alocação de servidores em ambiente seguro e integrado contribui para a diminuição de desperdício de materiais e melhora no uso dos recursos financeiros por meio de custos unitários reduzidos, conforme identificado na pesquisa de mercado e no

alinhamento com o princípio da competitividade (art. 11).

A contratação, com a utilização de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), permitirá o acompanhamento contínuo dos serviços prestados, monitorando indicadores como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, garantindo assim a comprovação dos ganhos estimados e o embasamento do relatório final da contratação. Este processo assegura que o dispêndio público seja plenamente justificado, promovendo uma eficiente utilização dos recursos disponíveis e atingindo os objetivos institucionais alinhados ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Em casos onde a natureza exploratória da demanda impeça estimativas precisas, incluir-se-á uma justificativa técnica fundamentada, conforme necessário.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentando por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de objeto simples que dispensa ajustes prévios.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de serviços de locação de servidor de acesso remoto, com suporte técnico incluso, implantação, cadastro, treinamento de servidores e realização de backups diários, prevista para o município de Crateús, requer análise cuidadosa entre modalidades contratuais como o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. A decisão deve considerar critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Em termos de necessidade da contratação e solução como um todo, o objeto apresenta características que podem justificar tanto a adoção do SRP quanto a contratação tradicional. O SRP poderia ser adequado caso a demanda fosse contínua e incerta quanto à necessidade de serviços adicionais no futuro ou em virtude de clientes múltiplos dentro do município que poderiam se beneficiar dessa infraestrutura, maximizando a economia de escala e padronização. Contudo, no caso específico desta contratação, em que o objeto se caracteriza por um serviço essencial e definido, atender às necessidades de uma única entidade, a Secretaria de Finanças e Orçamento, e já possuir quantitativos claramente definidos de duração de oito meses, a contratação tradicional via licitação específica mostra-se mais apropriada.

Economicamente, a contratação tradicional atende à necessidade pontual da administração, uma vez que não há indicação de flutuação da demanda que justifique a incerteza que o SRP pode acomodar. Esta modalidade possibilita focar nos requisitos técnicos especificados e assegura que as propostas sejam julgadas pela melhor relação custo-benefício sem consumir esforços administrativos desnecessários típicos da manutenção de um registro de preços. Padronização, repetitividade ou entregas fracionadas associadas ao SRP não são aplicáveis à singularidade desse projeto. Assim, a contratação direta não apenas atende às necessidades definidas mas também garante a eficiência operacional para a administração.

A escolha pela licitação específica oferece segurança jurídica imediata, sendo vantajosa dado que a contratação é única para um projeto de escopo bem delimitado. Além disso, a ausência de um Plano de Contratação Anual reforça a necessidade de se adotar um processo que assegure o cumprimento das metas traçadas com precisão e agilidade. Considerando-se o alinhamento entre a contratação e os resultados pretendidos para a segurança dos processos administrativos e financeiros do município, a contratação através de licitação específica se demonstra mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência e competitividade, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é prevista pela Lei nº 14.133/2021, sendo admitida como regra, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o disposto no art. 15 e art. 18, §1º, inciso I. Esta análise busca determinar a viabilidade e vantajosidade da inclusão de consórcios, levando em consideração critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, com o objetivo de satisfazer a necessidade descrita da contratação. A contratação em questão abrange serviços de locação de servidor de acesso remoto, com suporte técnico incluso, exigindo implantação, cadastro e treinamento de servidores, além de backups diários para a Secretaria de Finanças e Orçamento do município de Crateús. Dada esta descrição, a natureza do objeto é essencialmente técnica e operacional, não apresentando, a princípio, alta complexidade que justifique o somatório de diferentes especialidades que motivaria a formação de um consórcio.

No contexto operacional, conforme levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade, verifica-se que o mercado já oferece fornecedores únicos capacitados

para executar contratos semelhantes de forma eficiente e econômica. A opção por consórcios poderia, assim, introduzir complexidade desnecessária na gestão e fiscalização do contrato, potencialmente elevando os custos administrativos, conforme analisado sob a ótica dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. Além disso, o fornecimento contínuo de serviços com natureza indivisível, como os requeridos por esta contratação, geralmente se alinha melhor a um modelo de fornecedor único, evitando riscos relacionados a divergências operacionais entre empresas consorciadas.

Analisando os potenciais impactos, a participação de consórcios inclui a necessidade de compromisso formal de constituição, escolha de empresa líder e responsabilidade solidária, além da vedação de participação em múltiplos consórcios ou atuação isolada, conforme estipulado pelo art. 15. Contudo, tais aspectos podem superar os benefícios potenciais em termos de capacidade financeira, especialmente quando somados a requisitos adicionais para microempresas. Estes fatores, considerados ao lado de princípios de eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme abordados no art. 5º, sustentam a vedação à participação de consórcios neste contexto específico.

Portanto, a conclusão pela vedação de consórcios nesta contratação é considerada **mais adequada**, garantindo a eficiência e economicidade esperadas, sem comprometer a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes. Esta decisão está alinhada aos resultados pretendidos pela Administração e é fundamentada tecnicamente com base no ETP, respeitando as diretrizes dos arts. 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

## 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o planejamento eficiente e econômico das aquisições públicas, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se àquelas que possuem objetos similares ou complementares à solução proposta, enquanto contratações interdependentes são aquelas que devem ser realizadas em conjunto ou que condicionam a funcionalidade da solução pretendida. Essa avaliação é crucial para evitar desperdícios, sobreposições ou incompatibilidades na execução dos contratos, assegurando que todas as aquisições operem de maneira harmônica e coordenada, promovendo o interesse público de maneira eficiente e eficaz.

Durante o estudo, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou planejadas que se relacionem diretamente em termos técnicos, logísticos ou operacionais com a solução proposta. A prestação dos serviços de locação de servidor de acesso remoto, com suporte técnico incluso, destina-se a atender necessidades específicas da Secretaria de Finanças e Orçamento, sem que haja necessidade de integração com contratos preexistentes ou futuros. Os requisitos de instalação, treinamento e apoio técnico foram verificados de modo a assegurar que possam ser cumpridos de forma independente, sem dependência de infraestrutura adicional fora do escopo delineado na seção 'Descrição da Solução como um Todo'. Além disso, não foram identificados contratos que necessitem de substituição ou ajuste imediato para encaixar-se com a nova contratação que se pretende.

Em conclusão, a análise conduzida não revelou nenhuma contratação correlata ou interdependente que demande ajustes nos quantitativos ou requisitos técnicos preliminares. Sendo assim, a contratação ora prospectada foi considerada viável e bem planejada para operar de maneira autônoma sem impacto sobre outros contratos, em consonância com o art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021. As próximas etapas, detalhadas na seção 'Providências a Serem Adotadas', devem seguir sem necessidade de integração ou coordenação com outras aquisições. Desta forma, o planejamento prossegue focado na eficiência da solução proposta para a Secretaria de Finanças e Orçamento.

## 15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de serviços de locação de servidor de acesso remoto, é imprescindível a identificação de impactos ambientais potenciais ao longo de seu ciclo de vida. Destaca-se a geração de resíduos eletrônicos e o consumo de energia como principais impactos previstos, conforme art. 18, §1º, inciso XII. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e as práticas identificadas no levantamento de mercado, a antecipação de medidas se faz necessária para assegurar a sustentabilidade, conforme orientado pelo art. 5º. Ao longo do ciclo de vida do servidor, possíveis emissões de gases ou consumo intensivo de recursos devem ser monitorados. Medidas de mitigação incluem a preferência por equipamentos com selo Procel A, garantindo eficiência energética. Adicionalmente, a implementação de logística reversa para componentes eletrônicos, como toners, contribuirá para a sustentabilidade operacional. O uso de insumos biodegradáveis, quando aplicável, será considerado para minimizar a geração de resíduos.

Essas medidas não apenas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, mas também sustentam a manutenção e continuidade operacional, sendo parte integrante do termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. As estratégias propostas visam atender aos princípios de competitividade, assegurando que a proposta mais vantajosa seja efetivada, em consonância com o art. 11. A capacidade administrativa para implementar essas medidas ou planejar o licenciamento ambiental será considerada, com foco em evitar barreiras indevidas. Conclui-se que essas medidas mitigadoras são essenciais para reduzir impactos ambientais e otimizar o uso de recursos, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos'. Essa abordagem promove a sustentabilidade e eficiência, demonstrando compromisso com o desenvolvimento sustentável, conforme determinado pelo art. 5º. Na ausência de impactos significativos, como em situações de bens de uso imediato, essa ausência será tecnicamente fundamentada, garantindo a racionalização e minimização de eventuais impactos ambientais.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de servidor de acesso remoto, com suporte técnico incluso, implantação, cadastro e treinamento de servidores, além da realização



de backups diários, é declarada como viável e vantajosa para a Prefeitura Municipal de Crateús. Com base nos elementos técnicos, econômicos e operacionais que foram analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução proposta atende de forma eficaz às necessidades específicas da Secretaria de Finanças e Orçamento, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Isso garante uma infraestrutura tecnológica robusta para a continuação das operações financeiras e administrativas, reforçando a eficiência e segurança no acesso remoto aos sistemas.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou que existem fornecedores capazes de ofertar os serviços com custos compatíveis com a estimativa inicial de R\$ 17.733,36 por mês, o que está em conformidade com os valores praticados no mercado, corroborando a economicidade da proposta. Este alinhamento com a lógica da economicidade, junto ao planejamento estratégico da administração, é vital para assegurar a vantajosidade da contratação, conforme os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A análise destacou a importância do treinamento e do suporte técnico para a capacitação contínua dos servidores, minimizando riscos e garantindo a maximização do uso dos recursos tecnológicos implementados. Estes aspectos operacionais são fundamentais para mitigar riscos e assegurar a adequação ao planejamento estratégico (conforme art. 40 da mesma Lei), otimizando o uso de recursos humanos e materiais.

Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual identificado para este processo, tal contratação é reafirmada como essencial e alinhada aos objetivos institucionais, promovendo assim a eficiência e o interesse público. Em caso de qualquer falha futura na obtenção de mais dados de mercado, recomenda-se que sejam realizadas ações corretivas específicas, mantendo o foco no atendimento estratégico da Secretaria de Finanças e Orçamento.

Desta forma, conclui-se que a contratação deve ser realizada conforme planejado, com incentivo à contínua avaliação de seu impacto e contribuição às metas institucionais e fiscais do município, garantindo assim que o processo de contratação se integre eficazmente com o sistema administrativo da Prefeitura Municipal de Crateús.

Crateús / CE, 9 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA  
PRESIDENTE